



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº. 181, de 16 de outubro de 2017.

SANCIONADO EM  
16/10/2017

*Juarez da Silva Lima*  
Prefeito Municipal

Dispõe sobre Criação e Denominação da Creche Jesus Menino e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Galiléia, através de seus representantes legais, aprovam e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica criada uma Unidade de Ensino denominada Creche Municipal Jesus Menino, localizada na Rua Cid Lopes Teixeira, nº. 317, centro, com objetivo de atender crianças do Município de Galiléia.

**Art. 2º.** A Creche se destina a oferecer ensino de Educação Infantil, visando o atendimento para alunos que se matricularem na rede Municipal de Ensino, sem nenhuma espécie de distinção e de forma gratuita.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do orçamento vigente e será garantido recursos necessários para seu funcionamento nos exercícios seguintes.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação do impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa prevista na lei orçamentária.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Galiléia - MG, 16 de outubro de 2017.

*Juarez da Silva Lima*  
**JUAREZ DA SILVA LIMA**  
Prefeito

#### Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 16 de outubro de 2017.

*Paulo Ribeiro de Aquino*  
Paulo Ribeiro de Aquino  
**Secretário Municipal de Administração**